

**A C Ó R D Ã O**

TC-002524/026/12

**Câmara Municipal:** Conchal.

**Exercício:** 2012.

**Presidente da Câmara:** Ismar Seratti.

**Acompanha:** TC-002524/126/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Conchal, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, com ressalva das questões apontadas nos itens "Controle Interno", "Subsídios dos Agentes Políticos" e "Atendimento às Instruções do Tribunal".

Decide, ainda, dar quitação ao Senhor Ismar Seratti Responsável pelas contas da Câmara, nos termos do artigo 35 do referido diploma legal.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 4 de agosto de 2014

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator**

ft.